

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital de Convocação para Distribuição de Aulas e Funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, para o ano letivo de 2024.

A Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED, de 08/12/2023, estabelece a regulamentação para o processo de distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica, nos ensinos Fundamental e Médio e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, bem como as normas para o cumprimento das horas-atividade.

A legislação vigente que norteará todo o processo de Distribuição de Aulas e Funções no ano de 2024, poderá ser consultada no endereço eletrônico disponibilizado a seguir:

Link para consulta da Legislação vigente:

https://drive.google.com/drive/folders/11K98mqcV-uq_e5I7H9Q9VsTxk3RIhYya

Em relação aos possíveis formatos a serem adotados pelos Núcleos Regionais de Educação para a realização do processo de Distribuição de Aulas, a Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED dispõe o apresentado a seguir:

Art. 2º Art. 2.º A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica poderá ser realizada de forma presencial, por videoconferência e/ou complementarmente com a utilização de formulários eletrônicos, a ser definida pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, por meio de Edital de Convocação

disponibilizado no site do NRE.. (RESOLUÇÃO N º 8.633/2023 – GS/SEED)

Diante das possibilidades apresentadas, esclarecemos que o NRE de Londrina estabeleceu como procedimentos que o envio de documentos para a Comprovação de Títulos e Contratação de professores pelo Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Formulários Eletrônicos e a realização da distribuição de aulas serão feitas somente de forma remota por meio de sessões de videoconferência. Caberá as instituições de ensino definirem o formato (presencial ou videoconferência) a ser adotado para as etapas de Distribuição de Aulas a serem realizadas pelas mesmas.

O professor terá o direito de escolha, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e funções técnico-pedagógicas, com exceção das funções de apoio técnico-pedagógico da Educação Profissional. Observada a compatibilidade de horários o direito de escolha será exercido mediante rigorosa ordem de classificação.

A jornada de trabalho dos professores efetivos, obedecerá aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares n.º 103, de 2004, n.º 155, de 2013, e n.º 174, de 2014, sendo vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo. Aos professores contratados em Regime Especial, observada a compatibilidade de horário, serão atribuídas de 15 (quinze) a 30 (trinta) aulas semanais e horas-atividade correspondentes, para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto em situações comprovadas e justificadas pela Chefia do Núcleo Regional de Educação.

A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

I – professor efetivo lotado na instituição de ensino,

II – professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o processo do concurso de remoção de 2023;

III – professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação;

IV – professor efetivo lotado no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos lotados nos Setores a ele vinculados;

V – professor efetivo lotado no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos excedentes nos Setores e posteriormente aos lotados no município.

Excepcionalmente, em razão da expansão da oferta dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, será oportunizado aos professores concursados em disciplinas da Educação Básica não excedentes, assumirem na instituição de ensino de lotação aulas dos componentes curriculares específicos dos referidos Cursos, desde que possuam formação acadêmica de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente, emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP, conforme estabelecido no Art. 24 da Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED. Entretanto, os critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste artigo não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no município, cuja disciplina de concurso seja dos Cursos Técnicos da Educação Profissional.

Cabe destacar que será vedada a atribuição de aulas/funções ao professor efetivo na segunda habilitação enquanto houver aulas e/ou funções disponíveis na disciplina de concurso ou enquadramento, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do Artigo 15 da Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED.

Após a atribuição de aulas/funções aos professores no cargo efetivo, as aulas e funções remanescentes deverão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada, respectivamente. Segundo o Art. 42 da Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED, as aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças formalmente concedidas, afastados temporariamente de função por razões médicas ou por decisão administrativa/judicial e readaptados de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular.

Após a atribuição de aulas extraordinárias/acrécimo de jornada aos professores efetivos habilitados na disciplina/função, estas serão atribuídas aos professores com contrato prorrogado, habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelos Editais n.º 30/2022 – GS/SEED, de 31 de maio de 2022, n.º 70/2022 – GS/SEED, de 7 de novembro de 2022 e n.º 78/2023 – GS/SEED, de 4 de outubro de 2023, nessa ordem, e obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

Serão permitidos ajustes de aulas e/ou funções para os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e professores contratados em Regime Especial cuja jornada de trabalho esteja distribuída em mais de uma instituição de ensino, do mesmo município, desde que haja aulas/funções disponíveis, em caráter definitivo, para as quais estiverem devidamente habilitados, até a data de 30/04/2024.

Em atendimento ao descrito, o NRE de Londrina efetuará o processo de Distribuição de Aulas e Funções para o ano letivo de 2024, no período entre 22 a 31/01/2024, sendo a Ordem de Serviço (QPM/QUP) realizada no dia 25/01/2024 (quinta-feira), conforme Cronogramas publicados na sequência.

POSSÍVEIS INTERESSADOS:

- Professores efetivos QPM's e QUP's lotados nas instituições de ensino pertencentes ao NRE de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's excedentes na instituição de ensino de lotação;
- Professores efetivos QPM's e QUP's lotados no município de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's lotados no Núcleo Regional de Educação de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's que solicitaram Ordem de Serviço para o NRE de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's que desejem assumir aulas extraordinárias;
- Professores PSS's em estabilidade provisória garantida por lei (gestantes e CAT);
- Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado/PSS - Editais 30/2022 e 70/2022 –GS/SEED.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS ONLINE:

As Sessões de Distribuição de Aula no Município de Londrina ocorrerão somente de forma remota, por meio de videoconferência, em conformidade com o Art 2º da Resolução de Distribuição de Aulas N º 8.633/2023 – GS/SEED.

O meio disponibilizado para o acesso remoto por videochamada será a plataforma *Google MEET*, sendo acessada por meio de endereços eletrônicos específicos que serão informados pelo GRH/NRE nos Cronogramas de distribuição de Aulas.

O acesso à plataforma *Google MEET* deverá ser realizado utilizando preferencialmente o e-mail institucional @escola. Caso o candidato não possua este e-mail institucional, ele poderá utilizar uma conta de e-mail do Gmail.

Informamos também que no momento da Sessão de Distribuição de Aulas do Município de Londrina, os possíveis interessados deverão comparecer obrigatoriamente de forma virtual no endereço eletrônico informado, conforme horário e datas pré-fixados nos Cronogramas

apresentados posteriormente, portando documentos pessoais originais para possível identificação do candidato (Art 4, Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED). Lembramos que todos os professores deverão se apresentar na sessão de distribuição de aulas de formas virtual no horário marcado para o início da mesma.

Os professores efetivos que não comparecerem presencial ou virtualmente ou não estiverem representados por Procurador na(s) sessão(ões) de distribuição de aulas e/ou funções, terá a atribuição de aulas realizada pela Direção da instituição de ensino ou pelo Núcleo Regional de Educação de forma compulsória, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 4º da Resolução N ° 8.633/2023 – GS/SEED.

Durante a Sessão de Distribuição de Aulas, os candidatos interessados nas aulas/funções dos Cursos da Educação Profissional e/ou na segunda habilitação deverão apresentar obrigatoriamente o Diploma referente à graduação/habilitação necessária para assumir às Disciplinas pretendidas.

As aulas disponíveis para a Distribuição Online poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

Link para consulta de aulas disponíveis no município de Londrina:

<https://drive.google.com/drive/folders/1T-1urDUBxiKwZ0H-XYE2ANJc-zq0uGcP?usp=sharing>

Comunicamos aos possíveis interessados dos demais municípios jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Londrina (excluindo-se Londrina), que os mesmos deverão observar os procedimentos adotados para a distribuição de aulas, bem como o cronograma com datas e horários estabelecidos pelo Assistente do município.

Destacamos que, possivelmente, esta primeira etapa de distribuição de aulas ainda não contemple todos os possíveis interessados, uma vez que a convocação abrange uma quantidade maior de candidatos do que a possibilidade de vagas disponíveis neste momento, para este NRE.

Solicitamos que os professores fiquem atentos e acompanhem no site do Núcleo Regional de Educação de Londrina as atualizações nos Cronogramas de Distribuição de Aulas que possam ser realizadas no decorrer deste processo.

Por fim, ficou estabelecido que suprimento dos servidores que participarão deste processo será realizado com a data de 01 de fevereiro de 2024.



Era o que tínhamos a informar.

Jéssica Elizabeth Pieri Gonçalves

Chefe do NRE de Londrina